

LEI Nº 1967/2014

De 30 de junho de 2014.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PROVOPAR DE ALTO PARAÍSO PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Provopar do Município de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827. 715/0001-85, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900 em Alto Paraíso, Estado do Paraná, até o limite anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), corrigidos anualmente de acordo com os índices oficiais de inflação.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados serão mensais e terão como finalidade o atendimento de idosos do Município de Xambrê que necessitem de atividades de assistência social.

Art. 2º - Para se habilitar ao recebimento da parcela seguinte a entidade beneficiada será obrigada a prestar contas da última parcela recebida, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 30 de junho de 2014

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal